



**ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000

Site: <http://várzea.rn.gov.br> Email: contato@varzea.rn.gov.br

Contato: (84) 3285-2603

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
DO RELATÓRIO ANUAL DE 2017**

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os instrumentos de planejamentos na gestão pública, são compostos dos: Dos Planos Plurianuais, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Obedecendo a determinação da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orçamentária foi elaborada de conformidade com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, a qual estimou uma receita para o exercício de 2017, no valor de R\$ 17.600.000,00 (dezesete Milhões e Seiscentos Mil Reais), já deduzido o valor destinado ao FUNDEB, e fixando a despesa em igual valor.

DA ARRECADAÇÃO.

A apresentação do percentual de 72% (Setenta e Dois por Cento), existente entre o comparativo da receita prevista para com a arrecada, foi o responsável pela ocorrência do equilíbrio nas contas públicas, ocorrência alcançada graças a forma equilibrada do planejamento orçamentário e financeiro.

DA DESPESA.

A despesa fixada no mesmo valor da previsão da receita, atendeu o dispositivo constitucional, e a obediência com relação ao planejamento, pois no exercício foi mantido e respeitado o controle de endividamento do município, pois não foi gerado dividas, e foi amortizado despesas com restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e a inexistência de inscrição de restos pagar no exercício, o que comprova a veracidade da obediência ao equilíbrio orçamentário e financeiro no decorrer do exercício, além de ter mantido em dia todas as parcelas das dívidas dos parcelamentos com a previdência social, CAERN e COSERN. Vale destacar o controle de pagamento em dia com todos os fornecedores e o pagamento de pessoal e encargos sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CNPJ: 08.168.940/0001-04
Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000
Site: <http://várzea.rn.gov.br> Email: contato@varzea.rn.gov.br
Contato: (84) 3285-2603

DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

EDUCAÇÃO.

O artigo 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, determina que os municípios apliquem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), das receitas resultantes de impostos e as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Para atender a demanda, a despesa com a manutenção das atividades relacionadas a manutenção e desenvolvimento do ensino, foi empenhada, liquidada e paga despesas com um percentual correspondente a 27 (vinte e sete por cento), das receitas provenientes das mencionadas fontes de receitas.

SAÚDE.

A demanda da população, procurando, os serviços de saúde, obrigou o aumento da oferta, com isso, comparando, em percentual, foi realizada e pagas despesas correspondente a 27 % (vinte e sete por cento), nas ações e serviços de Saúde, assim, foi atendido os dispositivos constitucionais e da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

REPASSE DO DUODÉCIMO PARA O PODER LEGISLATIVO.

Foi repassado o percentual de 7%, (Sete por cento), proveniente da arrecadação da receita tributária e das transferências constitucionais, determinadas pela Constituição da República Federativa do Brasil. O que contribuiu para o cumprimento do artigo 29-A, do aqui referido dispositivo constitucional.

DO PAGAMENTO COM RECURSOS DO FUNDEB.

O pagamento das despesas com a remuneração dos professores e demais profissionais da educação em efetiva atividade em sala de aula, foi equivalente ao percentual de 93% (noventa e três por cento), relativo ao montante financeiro recebido do FUNDEB, o que atendeu a legislação pertinente as normas financeiras referente a aplicação dos recursos provenientes do repasse para o referido fundo, que determina a aplicação mínima de 60% (Sessenta por cento). Sendo o percentual de 7% (Sete por



ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000

Site: <http://várzea.rn.gov.br> Email: contato@varzea.rn.gov.br

Contato: (84) 3285-2603

cento), aplicado nas demais despesas para manter as atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A crise financeira, contribuiu para que o município não alocasse recursos financeiros proveniente da sua arrecadação própria, para as despesas com investimentos em obras, com isso, passou a ser prioridade as despesas de custeio, ou seja garantir a manutenção das despesas de caráter continuado e manter o funcionamento dos próprios do patrimônio em funcionamento, com a realização de conservação.

No decorrer do exercício não foi celebrado convênios com outros entes federados.

Com o objetivo de manter o equilíbrio entre a receita corrente líquida e a despesa com pessoal, não foi proporcionado aumento na remuneração dos servidores, tendo sido apenas respeitado o pagamento do salário mínimo e do piso salarial de algumas categorias, as quais são beneficiadas através da legislação federal e obrigam o cumprimento por parte do município. Lembrando que essa decisão foi um das determinações que contribuiu para o equilíbrio das contas públicas, mas, também para atender o dispositivo da lei complementar federal 101, de 04 de maio de 2000.

Várzea\RN, 31 de dezembro de 2017.


PEDRO SALES BELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 393.253.264-34